



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº - 52 -
do processo n.º 01-275 de 20 10 12, 04, 2010 (a) Solange Rainone dos Santos
RF 10801

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador/À Nobre Vereadora

Alcides
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

Em 12, 4, 11

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) esta(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 53 e 54 e folha de informação nº
— em 20/04/11
MSS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 3 do proc.
nº 01-275 de 2010
Maria Tereza Aníso da Silva
RF 10651

fls. 78

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

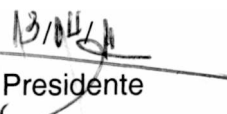
Tendo em vista que se encontra em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0275/10, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa dispor sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil no site oficial da Prefeitura do Município de São Paulo, requeiro a V. Exa. que encaminhe ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo reiterando pedido encaminhado anteriormente, para que informe se o pretendido pelo presente projeto de lei implicará na criação de nova despesa de caráter continuado, nos termos do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente pedido.


Arselino Tatto

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 7 do proc.
nº 01-275 de 2010 fls. 79
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

25 - OF-SGP15
25- 00104/2011

São Paulo, 12 de abril de 2011.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 275/2010, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que "Dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate á pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil do site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 275/2010 e do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



SGP-15

Segue 71 juntado 1 nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 55 a 57 15

Em 22 / 06 / 2011


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



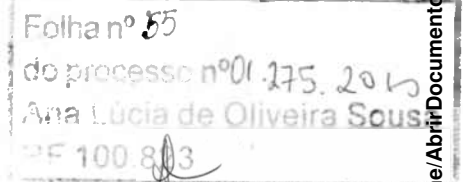
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 216/11 - C

Ref.: Ofícios SGP-15 nº 0358/2010 e nº 0104/2011 (reiteração)
Processo nº 2010-0.233.830-8



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 01829/2011

Reportando-me aos ofícios epígrafados, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 275/10, da Vereadora Noemi Nonato, que dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil ao site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, encaminho a essa Edilidade cópia das manifestações do órgão municipal competente, no sentido da viabilidade da propositura nos termos do disposto no parágrafo único do seu artigo 3º, que, assim restrita, não geraria despesa para a Administração Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 275-10





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha nº 56
do processo nº 01.275.2010
Ana Lúcia de Oliveira Scusa
RF 100.82

fls. 83

Do Processo nº 2010-0.233.830-8

14/06/2011

Folha nº

72

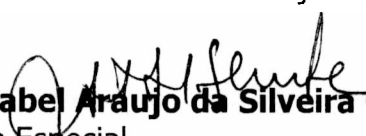
Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Projeto de Lei nº 257/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que dispõe sobre a inclusão de informações sobre a prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil no site da Prefeitura de São Paulo.

SGM/ATL

Dra. June Alberici de Mello

Em atenção a sua solicitação ratificamos nossa informação de folha 14 deste Processo, informando que o Portal poderá direcionar a sites já existentes que cuidam da matéria. No nosso entendimento esta ação atenderá ao objetivo do PL em análise.


Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra
Assessora Especial
Secretaria Executiva de Comunicação

CÓPIA





Folha nº 57
do processo nº 01.275.2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100022

Do Processo nº 2010-0.233.830-8

28/09/2010 Folha nº 14

Reg. inf.

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Projeto de Lei nº 257/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que dispõe sobre a inclusão de informações sobre a prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil no site oficial da Prefeitura. Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SGM/ATL – Chefia
Dra. June Alberici de Mello

CÓPIA

Senhora Assessora :

Em atenção a seu despacho de folha nº 13, informo que o Portal da Prefeitura poderia encaminhar a sites já constituídos que tratam do assunto, sem gerar nenhum custo para os cofres da Administração.

Atenciosamente.

MARCUS VINICIUS SINVAL
Secretário Executivo de Comunicação



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDO DEPARTAMENTO DE REGISTRO
EM 37/6/11 ÀS 13:50 h
POR Lívia
SAÍDA 05/07 ÀS 10 h 00 min

Segue m juntado m nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 58 a 60

Em 08/08/2011

Matthias da Silveira Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00830/2011

pl0275-10

Fls. 86
do proc. nº 01-0235 de 2010
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0275/10.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Noemi Nonato, que dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto de lei, haja vista que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme se demonstrará.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão, uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida do citado diploma legal, através da Emenda nº 28, de 14 de fevereiro de 2006, posto que tal restrição não tinha amparo na Constituição Federal.

Em outro aspecto, consoante o disposto no artigo 30, II c/c 24, XV da Constituição Federal o Município detém competência suplementar para legislar sobre proteção à infância e à juventude.

Ainda a respaldar a competência legislativa do Município para a matéria, registre-se que a Lei Orgânica dispõe no art. 7º, parágrafo único, que a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município e que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) impõe ao Poder Público o dever de assegurar os meios necessários para que as crianças e adolescentes possam atingir o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (art. 3º c/c art. 4º).

Em atendimento à solicitação desta Comissão, o Poder Executivo apresentou manifestação, encartada às fls. 55/57, no sentido de que a propositura tem viabilidade e não gera despesas desde que restrita aos termos do parágrafo único do art. 3º do texto proposto.

Note-se que, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, esta Comissão tem-se manifestado pela legalidade de proposições que determinam a divulgação de informações/dados cuja elaboração já esteja prevista em lei como atribuição do Poder Executivo, ou seja, nas hipóteses em que não se trata da criação de novas atribuições, o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0275-10

do proc. nº 01-0275 de 2015 fls. 87

MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

que, se ocorresse, redundaria em violação ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes.

De fato, não é possível impor ao Poder Executivo que produza e divulgue, ele próprio, informações sobre a matéria em tela e, ainda, a forma pela qual devam ser elaboradas tais informações, pois tais atividades configuram atos concretos de administração, cuja prática é reservada ao Prefeito, consoante se depreende dos artigos 37, § 2º, IV; 69, II e XVI e 70, XIV da Lei Orgânica do Município.

Assim, é necessária a apresentação de um Substitutivo adequando a redação do art. 3º do texto proposto visando impedir que a propositura incorra em vício de iniciativa.

Para ser aprovada a propositura dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0275/10.**

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É direito do cidadão paulistano o acesso à informação relativa à prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil, de forma clara e concentrada.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá envidar esforços no sentido de disponibilizar toda a informação necessária, de forma organizada e de fácil acesso no site oficial do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0275-10

Folha nº 60 do anexo 1
do proc. nº 01-0235 de 2010
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

Art. 3º O site oficial do Município de São Paulo deverá permitir o acesso a páginas virtuais a respeito do assunto tratado nesta lei que sejam mantidas pelos demais entes estatais, na esfera da administração direta e indireta, e por organizações públicas ou privadas que disponibilizem informações relevantes, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 03/01/11

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI Relator

ADILSON AMADEU

ADOLEO QUINTAS

ANÍBAL DE FREITAS FILHO

AURÉLIO MIGUEL

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/08/11

Pág. 157 Col. 31

Conferido

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS

R.F. 11.123

À d. Com. de Administração Pública.

Em 08/08/11

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 09/08/11 às 14:00

wo

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Rolin	
Para relatar	
Sala da Comissão de Administração Pública	
Em 9/8/2011	
Olin	
Presidente	
Que o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	juntado	total de
Documento	papel de informação	
Rubricado	por folha	n.º 62
Em 16/09/11		

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

16 - PAR
16- 01071/2011
PARECER N
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 275/2010

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Folha nº 61 do proc.
nº 1-225 de 20 10
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

fls. 90

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, "dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil do site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências".

Nesse sentido, dispõe a iniciativa que o Poder Público Municipal deverá envidar esforços no sentido de disponibilizar toda a informação necessária, de forma organizada e com fácil acesso, no site oficial do Município de São Paulo, de forma harmônica com os demais entes estatais, entidades para-estatais e organizações públicas ou privadas que se dediquem ao assunto.

De acordo com a justificativa, a iniciativa visa fornecer ao cidadão paulistano o mais amplo acesso a informações de relevância, assim como, ampliar a visibilidade dessas matérias, na medida que acessam as páginas mencionadas.

Pondera, ainda, que a medida não implica em custos ou alocação de mão de obra excedente, tendo em vista que não demandará reestruturação da página de Internet, ou mesmo reunião e inserção dessas informações, as quais já se encontram disponíveis em outras páginas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado visando impedir que a propositura incorra em vício de iniciativa.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

14.09.11

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

Ver. José Rolim - Relator

Ver. Souza Santos

Ver. Marta Costa

Ver. Carlos Neder

Ver. Edir Sales

Ver. José Ferreira (Zelão)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17/09/2011
pagina 137 coluna 3
Conferido: _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A outz Comissão de
Saúde.

22.09.11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Hese e Mulher.

São Paulo, 26/09/2011 às 1900 h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.623

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Natalini
Para relatar
Sala de Trabalho - Comissão Social e Trabalho.
Em 30/9/2011
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 65 do R.

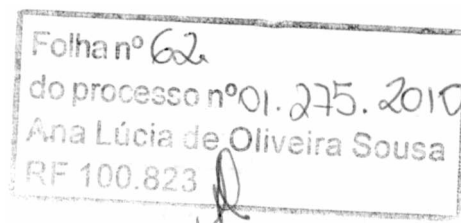
Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha
nº 62 #

Em 26/10/2011

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.623
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
PARECER Nº 16- 01441/2011

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0275/2010.**

O projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate a pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil do site oficial da prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo, o qual faz adequações técnicas e de forma ao texto original.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, na forma do substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é plenamente adequado e deve prosperar, eis que visa amplificar formas de prevenção e combate à pedofilia e exploração sexual de crianças e adolescentes assim como combate ao trabalho infantil utilizando-se do sitio eletrônico da Municipalidade. Em suma, a iniciativa pode ser inscrita como maneira de dar maior amplitude e divulgação às informações relativas aos direitos de crianças e adolescente, assim como formas costumeiras de suas violações.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

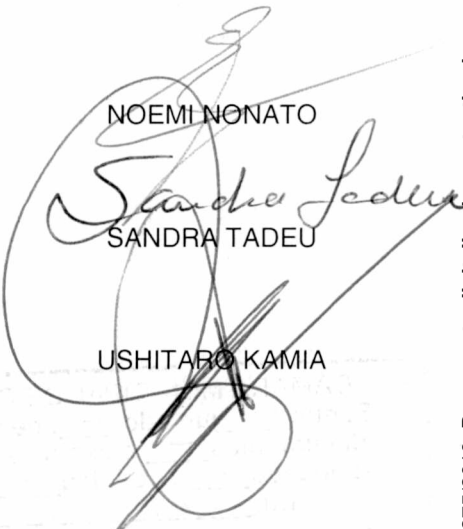
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 26.10.2011.


JULIANA CARDOSO
Presidenta


CLAUDIO PRADO


MILTON FERREIRA

NATALINI - Relator


NOEMI NONATO

SANDRA TADEU

USHITARO KAMIA

17 - RELCOM
17- 01487/2011

CSPSTM - ard

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 10 / 2011

Pág. 108 Col. 3ª

Conferido [Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31 / 10 / 2011

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

31 / 10 / 11 às 16 h 39

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 101.103

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Donato

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 07 / 11 / 2011

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue — juntado —, nesta data, 0
documentos — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 2763 29/11
Em 30 / 11 / 11
a) [Assinatura]
Liliane Jun Ogura
RF: 11095



Folha nº 63 do
Processo 275/10
Liliane Jun Ogura
Reg. 11.095 Reili

16 - PAR
16- 01699/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 275/2010

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, dispõe sobre a inclusão de informações relativas à prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo. Determina que o Poder Público Municipal deverá envidar esforços no sentido de disponibilizar toda a informação necessária no referido site, de forma organizada, acesso fácil, e de forma harmônica com os demais entes estatais, entidades paraestatais e organizações públicas ou privadas que se dediquem ao assunto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, adequando a redação do art. 3º do texto proposto, visando impedir que a propositura incorra em vício de iniciativa, tendo em vista que "não é possível impor ao Poder Executivo que produza e divulgue, ele próprio, informações sobre a matéria em tela e, ainda, a forma pela qual devam ser elaboradas tais informações, pois tais atividades configuram atos concretos de administração, cuja prática é reservada ao Prefeito, consoante se depreende dos artigos 37, § 2º, IV; 69, II e XVI e 70, XIV da Lei Orgânica do Município".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-11-11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01760/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 01 / 12 / 2011
Pág. 94 Col. 02
Conferido *[Assinatura]*
SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

A SGP-21
São Paulo, 05 / 12 / 11
[Assinatura]

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

RECEBIDO SGP-21
Em 05 / 12 / 11

[Assinatura]
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
- a - o folha de informação
sob nº 64. 02 / 01 / 13

[Assinatura]
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 96

Papel para informação, rubricado como folha nº 64
do processo nº 275 de 2010, 02 / 01 / 2013 (a) RF

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP-33

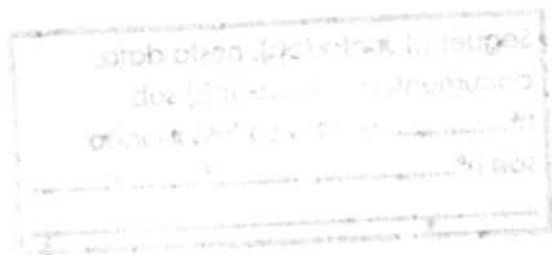
PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com <u>64</u>	fls.
Arquivado em <u>17/01/2013</u>	
O Func.º <u>JBatista</u>	
José Sousa Batista - RF 11.092 Técnico Administrativo	

MFN
124273



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 65 e folha de informação
sob nº 66, 27/02/2013

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

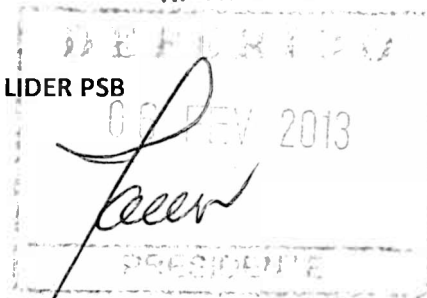
GABINETE VEREADORA NOEMI NONATO – LIDER PSB

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

13 - RDS
13- 00034/2013

Folha nº 65 do Processo fls. 98
nº 01-275.de
2010
Ellete Lopes Silveira
RF 11.393 - SGP-33



REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 76 / 2012
PL 504 / 2005
PL 189 / 2006
PL 217 / 2006
PL 607 / 2006
PL 393 / 2009
PL 633 / 2009
PL 634 / 2009
PL 5 / 2010
PL 205 / 2010
PL 275 / 2010
PL 344 / 2010
PL 495 / 2010
PL 504 / 2010
PL 564 / 2010
PL 1 / 2011
PL 2 / 2011
PL 3 / 2011
PL 4 / 2011

PL 5 / 2011
PL 6 / 2011
PL 7 / 2011
PL 150 / 2011
PL 152 / 2011
PL 153 / 2011
PL 154 / 2011
PL 155 / 2011
PL 181 / 2011
PL 499 / 2011
PL 619 / 2011
PL 92 / 2012
PL 194 / 2012
PL 421 / 2012
PR 5 / 2006
PR 6 / 2006
PR 14 / 2007
PR 9 / 2010

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013



Vereadora Noemi Nonato
Lider do PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 66

do processo nº 01-275 de 20.10.27.02.2013 (a)

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0034/2013.

27/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0034/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

27/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

28 FEV 2013

PROT

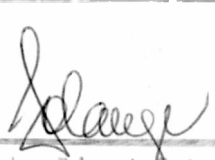
Adelina Cicone

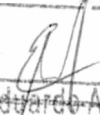
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de
Solenge Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em _____
Arquivado novamente em _____
Com _____ folhas.
EM EFETIVO
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

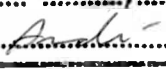
À Comissão de
Solenge Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

À SGP - 21
09/04/2013

Solenge Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO SGP-21
Em 12/04/2013

Eduardo Akamina
Técnico Administrativo
RF 11.225

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
17/01/2017

Maria Galati
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 54.539

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº 67 18/01/2017


André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo nº 01-275 de 2010 em 18, 01 / 2017. (a) André

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>27/02/2013</u>
Arquivado novamente em	<u>18/01/2017</u>
Com	<u>67</u> folhas.
<u>André</u>	

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

MFN
108167

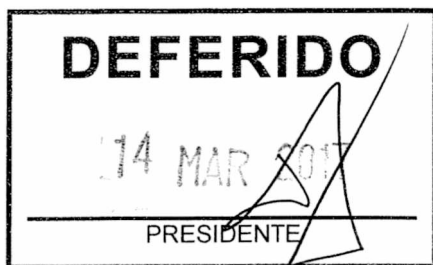
Assessoria Jurídica
Secretaria de Administração
11.467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
11.467

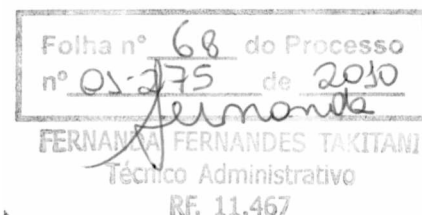
Assessoria Jurídica
Secretaria de Administração
11.467

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 68
sob n.º 69 16/03/17
Fernanda

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RE 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

RDS

272/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL 127/216, PL 504/2005, PL 189/ 2006, PL 189/2006, PL 217/2006, PL 536/2008, PL 393/2009, PL 633/2009, PL 5/2010, PL 205/2010, PL 275/2010, PL 344/2010,, PL 495/2010, PL 564/2010, PL 153/2011, PL 154/2011, PL 181/2011, PL 205/2011, PL 20/2013, PL 469/2013, PL 470/2013, PL 480/2013, PL 558/2013, 568/2013, PL 667/2013, PL 769/2013, PL 115/2014, PL 381/2014, PL 275/2015, PL 498/2015, PL 499/2015, PL 615/2015, PL 495/2016, PL 496/2016, PL 553/2016, PR 5/2006.

Sala das Sessões, 09 de março de 2017

Vereador Toninho Paiva
Líder do PR



Segue(m) jurado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº _____ / _____ / _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-275

de 20.

10

16.03.17

Papel para informação, rubricado como folha nº

69

(a) **FERNANDA BERNANDES TARTAGLIA**
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

14/03/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

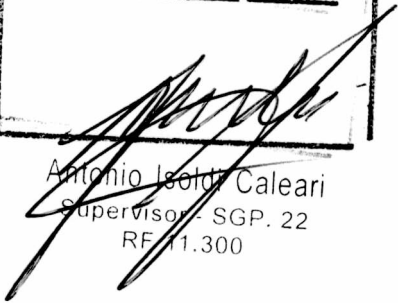
À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 272/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

15/03/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A SGP - 21
20,03,17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300